

OFÍCIO SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC007 Nº 18/2026

Recife, 15 de janeiro de 2026.

Processo Licitatório nº 02/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Consulente: ALCEU PEREIRA FILHO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a *“Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de intercâmbio internacional, para oferta de 121 (cento e vinte e um) pacotes na modalidade Curso de Idioma Estrangeiro, com duração de 04 (quatro) semanas, destinados a estudantes dos anos finais do ensino fundamental e a professores da Rede Pública de Ensino do Recife, distribuídos em 04 (quatro) lotes”*, coordenado pelo Grupo de Contratações 007- SEPLAG.

I - DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia **27/01/2026** e os Pedido de Esclarecimento em apreço foi enviado pelo sistema “Licitar Digital” no dia **14/01/2026**, o que o torna tempestivo, visto que obedeceu ao prazo disposto no edital e no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO

O consulente questiona o seguinte:

“Diante do exposto, e considerando o princípio da ampla competitividade, da motivação dos atos administrativos e da vedação a restrições indevidas, questiona-se:

a) Qual a motivação técnica e jurídica específica que embasou a vedação constante do item

2.5.9 do Edital?

b) *Existe parecer jurídico, trecho do Estudo Técnico Preliminar, nota técnica ou documento equivalente que demonstre incompatibilidade objetiva entre a natureza jurídica de associação civil e a prestação do objeto licitado (serviços de intercâmbio educacional)? Em caso positivo, solicita-se a indicação expressa do documento e do respectivo trecho.*

c) *Considerando que o objeto do certame possui natureza educacional — setor no qual há ampla atuação de instituições constituídas sob a forma de associações — e que o próprio Edital/Termo de Referência admite a subcontratação, qual seria o prejuízo concreto ao interesse público que justificaria a exclusão genérica dessas entidades, caso comprovem a qualificação técnica, econômico-financeira e demais requisitos de habilitação exigidos?*

d) *A exclusão genérica de associações civis, sem motivação explícita no Edital, diferentemente do tratamento conferido a outros entes vedados, não configuraria restrição indevida à competitividade, vedada pelo art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021?”*

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que:

Onde se lê:

2.5.9 As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais).

Leia-se:

2.5.9 As associações civis qualificadas como Organizações Sociais - OS, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com este certame.

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 - Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Suely Celestino da Silva
Pregoeira em Exercício do GC-SEPLAG-07

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SUELY CELESTINO DA SILVA**, **Membro da Cpl**, em 15/01/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6970574** e o código CRC **396FC5F5**.

32.028213/2025-95

6970574v2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

